

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO  
PROCESSO No. 003/CMC/95  
FLS. 016  


LEI No 572/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS RURAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com 120 (cento e vinte) escolas rurais do Município, através das Associações de Pais e Professores das Escolas, nos seguintes valores, como segue:

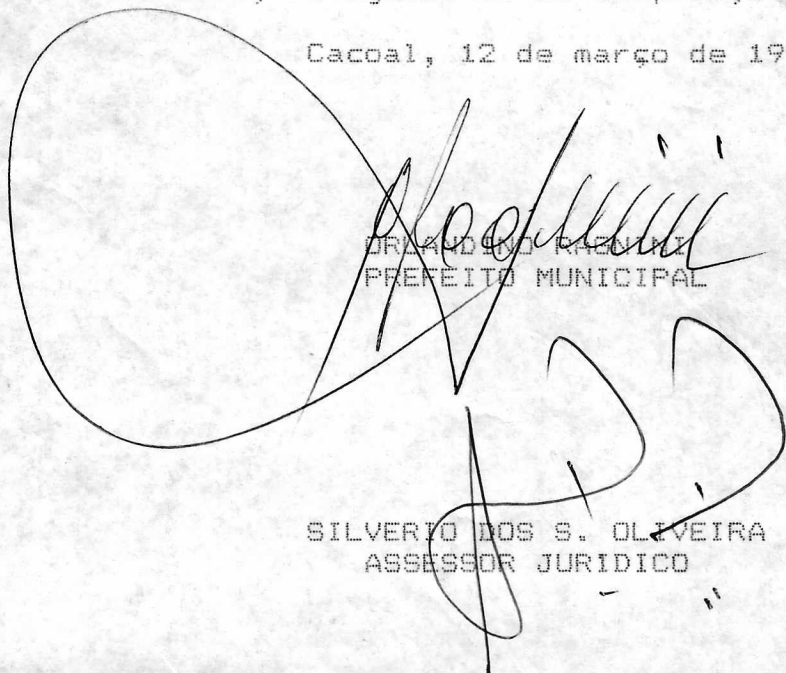
I - R\$ 70,00 (setenta reais) para as escolas com 02 (dois) períodos, em atividades;

II - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para as escolas com 01 (um) período em atividade.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a firmar convênio com as APPS das escolas que forem edificadas e entrarem em funcionamento no presente exercício, obedecendo os mesmos critérios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de fevereiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 12 de março de 1995.

  
ORLANDO RANZINI  
PREFEITO MUNICIPAL

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
ASSESSOR JURIDICO